



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Manuelito Vestibulares		
EMENTA: Credencia a instituição de ensino Manuelito Vestibulares, nesta capital, e autoriza o curso de ensino médio, com validade até 31.12.2004.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 02087800-1	PARECER Nº 0767/2002	APROVADO EM: 25.11.2002

I – RELATÓRIO

Evanilda Cavalcanti de Azevedo, diretora da instituição Manuelito Vestibulares, situado na Rua Papi Junior, 494/A, Bairro Rodolfo Teófilo, Cep: 60.430.230, nesta capital, Fone: 085.243.1356, mediante processo Nº 02087800-1, solicita deste Conselho o credenciamento da citada Instituição e a autorização para o curso de ensino médio.

A citada Instituição pertence à Rede Particular de Ensino, está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o Nº 04742838/0001-01 e tem como mantenedor Manuelito Vestibulares Ltda.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96 quanto a: estrutura física, corpo técnico e docente, organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, promoção e transferência de aluno e ao que define o Conselho Nacional de Educação sobre a Base Nacional Comum do currículo e deste Conselho sobre credenciamento, autorização, reconhecimento de instituição de ensino e aprovação de curso.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento da instituição Manuelito Vestibulares e à autorização do curso de ensino médio, até 31.12.2004.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0767/2002

A escola deverá apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o regimento escolar devidamente adaptado à Lei Nº 9.394/96, acompanhado da ata, assinada por todos os professores, e do currículo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de novembro de 2002.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0767/2002
SPU	Nº	02087800-1
APROVADO EM:		25.11.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC